

DECRETO Nº 222/70

Estabelece o Plano Plurianual de administração municipal.

O Prefeito Municipal de Centoal de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma do disposto no art. 65, § 4º da Constituição do Brasil, combinado com o art. 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Decreto:

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de aplicação de capital a que se refere o Plano Plurianual de Investimentos da Administração Municipal, na forma do anexo único, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os recursos para execução do programa referido no artigo anterior, são os resultantes dos "supersavits" dos orçamentos correntes anuais deste Município, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor no data de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Central de
Minaes, 25 de novembro de 1970.
Saulo Sereia Sinto